



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 05/2021 - SNEAR/SEESP/MC

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Secretaria Nacional de Esportes de Alto Rendimento - SNEAR**

Nome da autoridade competente: **Bruno Bezerra de Menezes Souza**

Número do CPF: **074.737.847-90**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento/Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento/Coordenação-Geral de Esporte de Base e Alto Rendimento**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 368 de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 17 de julho de 2020 e com fundamento na Portaria nº 305 de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 497, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de setembro de 2020.**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **180009 - Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **180009 - Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar**

Nome da autoridade competente: **Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira**

Número do CPF: **214.458.668-38**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Departamento de Educação Física e Motricidade Humana - DEFMH**

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154049 - Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154049 - Fundação Universidade Federal de São Carlos - UFSCar**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

"Implantação e desenvolvimento de núcleo de esporte de base e de esporte adaptado nas modalidades de inverno: Ski Cross Country e Biathlon, na Cidade de São Carlos/São Paulo"

4. JUSTIFICATIVA e MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Departamento de Educação Física e Motricidade Humana (DEFMH) tem atuado em parceria com a Confederação Brasileira de Desportos na Neve (CBDN) por meio do PROAFA - UFSCar, desde abril de 2017, visando o desenvolvimento das modalidades olímpicas e paralímpicas de inverno em São Carlos e demais regiões do Brasil. Além da importância social e dos resultados diretos na iniciação, formação e desenvolvimento de jovens atletas (com e sem deficiências) na modalidade de Ski Cross Country, a preparação profissional dos estudantes do Curso de Educação Física, para atuar nesse segmento e o desenvolvimento de atividades de pesquisa, têm se mostrado de grande relevância acadêmica e científica.

Dentro do processo de treinamento físico-esportivo, diversos princípios do treinamento devem ser considerados e respeitados para se alcançar o objetivo de melhora do desempenho (ISSURIN, 2010 ; MATVEEV, 2001). Dentre eles:

- Princípio da sobrecarga: o estresse (carga de treinamento) exigido deve ser maior do que a carga na qual o corpo já está adaptado. Esse princípio deve ser respeitado para o aumento do desempenho de força e/ou resistência, de acordo com as necessidades do atleta/modalidade.
- Princípio da progressão de carga: o estresse (carga de treinamento) deve ser gradual e sistematicamente aumentado ao longo do processo para aumento do desempenho e diminuição do risco de lesão. Caso a carga seja aumentada de forma lenta, o desempenho não será o desejado.
- Princípio da adaptação: a adaptação se refere à habilidade de o corpo se ajustar à demanda sob a qual é submetido. A coordenação e o desenvolvimento de habilidades específicas de cada esporte são adquiridas pela adaptação a constante rotina de práticas de treinamentos com exercícios similares em sua essência.
- Princípio do uso e desuso ou da reversibilidade: o corpo humano tem a capacidade de se adaptar a diferentes cargas de treinamento e diferentes tipos de exercício. Por outro lado, quando não há determinado estímulo, o corpo perde, rapidamente, o condicionamento adquirido. Isso pode ser conhecido como diminuição de desempenho ou, em alguns casos como o do músculo esquelético, por exemplo, como atrofia.

O desenvolvimento de atletas de alto rendimento é ainda influenciado por diversos fatores tais como: genética, tempo de treinamento, idade de especialização, entre outros. Enquanto cabe a equipe técnica multidisciplinar oferecer a cada um dos atletas o melhor estímulo possível para o desenvolvimento dos mesmos.

A descontinuidade do processo de treinamento acarretará evidente diminuição do desempenho, esperada por conta dos princípios supracitados não serem respeitados. Assim, o treinamento esportivo deve, e precisa, ser visto como um processo de longo prazo, contínuo e planejado.

Além da necessidade de um bom planejamento, é necessário também profissionais qualificados para execução dos mesmos como mostrado por Kovacs, Pritchett, Wickwire, Green & Bishop (2007) que reportaram uma diminuição do desempenho em testes de velocidade, potência e capacidade aeróbia após 5 semanas de treinamento não supervisionado. Os autores mostraram que mesmo com a prescrição de 5 sessões de treinamento por semana, os atletas apresentaram diminuição de desempenho após o período de treinamento sem a supervisão da equipe técnica. Portanto, o processo de treinamento não acompanhado por profissionais qualificados também não é efetivo para a manutenção do desempenho para o início de uma nova temporada competitiva.

Dessa forma, é possível afirmar que atletas de base ou de alto rendimento, quando não acompanhados por uma equipe técnica qualificada e sem o treinamento adequado (princípio da sobrecarga), sofreriam com o processo de destreinamento e teriam diminuição do desempenho conseguido ao longo de sua carreira (princípio do uso e desuso).

Assim, no presente projeto, se propõe uma visão de longo prazo do processo de treinamento esportivo das modalidades de neve, reunindo profissionais qualificados para o trabalho técnico nas diversas áreas do treinamento esportivo, bem como proporcionar estímulos ideais em ambientes controlados através de treinamentos sistemático no Brasil.

4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 21 (*vinte e um*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 11/2021 Fim: 08/2023

6. VALOR TOTAL DO TED R\$ 366.771,60 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	AÇÃO	PLANO INTERNO	NAT. DESP.	FONTE
27.811.5026.216T.0001	174578	216T - Gestão, Manutenção e Aperfeiçoamento da Rede Nacional de Treinamento	216T.0001	3.3.90.39	118
TOTAL GERAL				R\$ 366.771,60	

8. BENS REMANESCENTES

8.1 O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

8.2 Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1 Ficam os participes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

9.2 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2 Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	
O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
12.1 Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
13.1 O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. 13.2 As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURA	
Local: São Carlos - SP	Data de Assinatura: (Conforme assinatura eletrônica) <i>(assinado eletronicamente)</i> ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA Reitora da Universidade Federal de São Carlos
Local: Brasília - DF	Data de Assinatura: (Conforme assinatura eletrônica) <i>(assinado eletronicamente)</i> BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/11/2021, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bezerra de Menezes Souza, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 24/11/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **11596742** e o código CRC **2C214ED5**.